



APROVADO POR
1º TURNO 10 (Dez) VOTOS
Em 01 / 11 / 2018
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Ipueiras

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2018

IPUEIRAS/CE, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 45, BEM COMO O §4º AO ARTIGO 73, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, GARANTINDO O DIREITO AO RECEBIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à análise e votação desta Colenda Casa, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 45 o seguinte parágrafo:

§3º - Os Vereadores serão remunerados por subsídios, sendo garantido o pagamento de décimo terceiro.

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 73 o seguinte parágrafo:

§4º - Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídios, sendo garantido o pagamento de décimo terceiro.



Câmara Municipal de Ipueiras

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

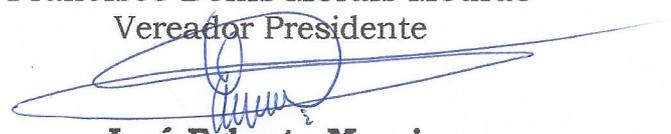
CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) que terá exercício em 2019.

Art. 4º - A presente Emenda só terá produzirá efeitos a partir do exercício financeiro do ano de 2019, revogando-se as disposições em contrário.


Francisco Denis Moraes Mourão
Vereador Presidente


José Egberto Moraes
Vice Presidente

Judite Maria Martins Moreira
1º secretária


Raimundo Nonato Bezerra Moreira
2º secretário


Antônio Carlos Rodrigues
1º suplente



Câmara Municipal de Ipueiras

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que apresentamos a presente Emenda à Lei Orgânica, visando adequar o nosso ordenamento jurídico ao entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, com base no RE 650898, no sentido de que é constitucional o pagamento de 13º salário a agentes políticos, não sendo incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Cumpre-nos destacar que através de uma consulta orçamentária constatamos a possibilidade do pagamento, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos.

Por isso, pedimos o imprescindível apoio dos demais pares, pelo que agradecemos e reafirmamos elevados votos de apreço e consideração.

Ipueiras-CE, 01 de novembro de 2018.


Francisco Denis Mourais Mourão

Vereador Presidente


José Egberto Mourais

Vice Presidente

Judite Maria Martins Moreira

1º secretária


Raimundo Nonato Bezerra Moreira

2º secretário


Antônio Carlos Rodrigues

1º suplente